

Ref. Processo Administrativo MSJS RN nº 007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de três inscrições para o curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Aquisição de três inscrições para o curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS (CNPJ: 30.932.619/0001-03).**
5. O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.
 - c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**
 - d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
 - e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável

para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Contratação dos serviços de Aquisição de três inscrições para o curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 O objeto trata-se de uma aquisição de três inscrições para o curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB pela empresa Nano Criativo Serviços e Treinamentos (CNPJ: 30.932.619/0001-03). Este curso é de suma importância para a formação dos servidores públicos que atuam no planejamento e na licitação, para que amplifiquem seus conhecimentos e possam

16.

trabalhar com a Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/21) de maneira correta e eficiente.

17.

2.2 Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes, em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

18.

*2.3 As inscrições atendem à demanda de capacitação dos profissionais: Agente de Contratação, a Sr^a Inácia Alice Medeiros dos Santos, do Pesquisador Oficial, o Sr. Vinícius Jonathan Medeiros Celestino, e da Chefe de Setor da Equipe de Planejamento, a Sr^a Anna Regina de Oliveira Margarida. O curso ocorrerá entre os dias 04,05 e 06 de março de 2024, na cidade de João Pessoa/PB e será realizado pela empresa **Nano Criativo Serviços e Treinamentos (CNPJ: 30.932.619/0001-03)**. Segue em anexo o folder informativo sobre o curso a ser realizado, que já se encontra em sua 6ª edição.*

2.4 A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Aquisição de três inscrições para o Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 04 e 06 de março de 2024.	UNID	3

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

18. Quanto à legislação aplicável, o inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

19. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida

pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado por empresa e **profissionais de notória especialização**.

20. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

21. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

a. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS (CNPJ: 30.932.619/0001-03)**;

b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

d. **DESIGNO**, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

São José do Seridó/ RN, 29 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal